

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 2º do art. 15 do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

“§ 2º Os fundos de investimento referidos no § 1º devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.”

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade retirar uma ambigüidade do projeto original.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2007.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo